



ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUADRO DE PONTUAÇÃO

Seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, com recursos da Fepecs - Seleção 2021.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	Máx. Pontos
12.4.1 GRUPO 1 – Mérito científico do projeto	
12.4.1.1 Fundamentação teórica do escopo: O projeto está bem fundamentado em referencial teórico atualizado e apto para orientar seu desenvolvimento.	10
12.4.1.2 Coerência dos objetivos e justificativa do projeto: O tema ou problema de que trata o projeto está contextualizado com base na realidade local do DF e RIDE, o suficiente para explicar/motivar a realização do projeto.	10
12.4.1.3 Adequação metodológica e viabilidade de execução: A metodologia proposta está adequada aos objetivos do projeto e demonstra detalhadamente a forma de conduzir as ações a serem desenvolvidas durante sua execução.	10
Pontuação máxima Grupo 1	30
12.4.2. GRUPO 2 – Capacidade do projeto em dar respostas ao aprimoramento da rede de serviços da SES-DF	
12.4.2.1 Adequação dos objetivos: Os objetivos do projeto são específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes para o aprimoramento do SUS-DF	10
12.4.2.2 Resultados esperados: Os benefícios/ resultados descritos no projeto são abrangentes e têm capacidade de melhorar significativamente os serviços de saúde e/ou as condições de vida da população.	10
12.4.2.3 O projeto pode gerar iniciativas com potencial de replicação no SUS-DF	10
Pontuação máxima Grupo 2	30
GRUPO 3 – Viabilidade operacional do projeto	
12.4.3.1 O projeto tem viabilidade e exequibilidade, demonstrada na razoabilidade do seu cronograma, praticidade das ações programadas e orçamento solicitado.	10
12.4.3.2 Os recursos solicitados se justificam face aos objetivos e a metodologia do projeto.	5
12.4.3.3 Há coerência entre os valores solicitados e os preços praticados no mercado e pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto	5
Pontuação máxima Grupo 3	20
GRUPO 4 – Produção científica do coordenador/proponente, ocorrida nos últimos 5 anos a contar da data de publicação deste Edital Normativo	
12.4.4.1 Autor e/ou coautor de artigo publicado em periódico indexado. 2,0 pontos por artigo publicado em periódico indexados nas bases ISI, Scimago, MEDLINE ou Scopus. 1,5 pontos por artigo publicado em periódico indexados na base Scielo 1,0 ponto por artigo publicado em periódico indexado nas bases LILACS, LATIN-DEX ou semelhantes.	20
Pontuação máxima Grupo 4	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL	100



ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, com recursos da Fepecs - Seleção 2021.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				
01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto:				
Duração em meses:				
02	EIXO PRIORITÁRIO PARA PESQUISA PARA O SUS			
03	COORDENADOR			
Nome Completo (sem abreviação):				
Titulação:				
Data de Nascimento: __/__/__		Nacionalidade:	CPF:	
RG:		Emissor:	Data de emissão:	
Telefones:	Residencial	Celular	Trabalho:	
e-mail:				
Endereço Residencial:				
Cidade:		UF:	CEP:	
Lotação e endereço de trabalho:				
04	OUTROS PESQUISADORES ENVOLVIDOS			
1	Nome Completo (sem abreviação):			
	Titulação:			
	Data de Nascimento: __/__/__		Nacionalidade:	CPF:
	RG:		Emissor:	Data de emissão:
	Telefones:	Residencial:	Celular:	Trabalho:
	e-mail:			
2	Nome Completo (sem abreviação):			
	Titulação:			
	Data de Nascimento: __/__/__		Nacionalidade:	CPF:
	RG:		Emissor:	Data de emissão:
	Telefones:	Residencial:	Celular:	Trabalho:
	e-mail:			
05	TÉCNICOS ENVOLVIDOS NO PROJETO			
1	Nome Completo (sem abreviação):			
	Qualificação:			
	Função no projeto:			
2	Nome Completo (sem abreviação):			
	Qualificação:			
	Função no projeto:			
Declaro conhecer e aceitar as normas do Edital Normativo do Processo Seletivo de Projetos de Pesquisa a serem Financiados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) - Seleção 2020, e, ainda, estar ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.				
Brasília, / /2021.				
Assinatura do Coordenador/Proponente				



ANEXO III PROJETO DE PESQUISA

Seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde/ESCS, com recursos da Fepecs - Seleção 2021.

SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA			
01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto			
Palavras-chave			
Eixo Prioritário	<i>Conforme edital</i>		
02	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO <i>(o local de execução da pesquisa deve estar, obrigatoriamente, no âmbito da SES – DF ou entidade vinculada, vide Edital Normativo)</i>		
Local de execução do projeto:			
Endereço:			
Cidade :	CEP:		
Telefone(s):			
Representante Legal:			
Cargo:	e-mail:		
03	OUTRAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS <i>(preencher os campos indicando todas as instituições parceiras na execução do projeto)</i>		
1	Instituição/ Departamento:		
	Telefones:	CNPJ:	
	Endereço:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone(s):		
	Função no Projeto:	Representante Legal:	
2	Instituição/ Departamento:		
	Telefones:	CNPJ:	
	Endereço:		
	Cidade:	UF:	CEP:
	Telefone(s):		
	Função no Projeto:	Representante Legal:	
04	BIOSSEGURANÇA		
<input type="checkbox"/>	O projeto envolve experimento com organismos geneticamente modificados		
<input type="checkbox"/>	A Instituição possui certificado de qualidade em Biossegurança		
<input type="checkbox"/>	Não se aplica		
05	ASPECTOS ÉTICOS		
<input type="checkbox"/>	O Projeto envolve experimentos com seres humanos		
<input type="checkbox"/>	O Projeto não envolve experimentos com seres humanos (entregar Anexo V)		

Se envolver, explicitar como estão sendo contemplados seus aspectos éticos. *Os documentos comprobatórios do Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de animais e outras determinações legais, devem ser entregues juntamente com os documentos para a feitura do TOA, vide item 18 do Edital Normativo e seus subitens.*

06 | **INTRODUÇÃO** *(no máximo 2 páginas.)*

07 | **OBJETIVO (S) GERAL (IS)**

08 | **OBJETIVO (S) ESPECÍFICO (S)**

09 | **METODOLOGIA E CRONOLOGIA UTILIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO** *(no máximo 2 páginas.)*

10 | **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

11 | **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ETAPAS	ANO/MÊS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1												
2												
3												
4												
5												

11 | **RESULTADOS, AVANÇOS E APLICAÇÕES ESPERADAS COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO** *(no máximo 1 página)*

12 | **INDICAR TRABALHOS DE PESQUISA JÁ REALIZADOS QUE ESTEJAM DIRETAMENTE RELACIONADOS COM O PROJETO**

13 | **ORÇAMENTO RESUMIDO E FONTES (EM REAIS)** *(para distribuição correta dos itens de despesa vide item 8 do Edital Normativo)*

Itens de despesa		FEPECS/SES-DF	Outras Fontes	TOTAL
C	Material de Consumo			
U	Serviços de Terceiros (PJ)			
S	Serviços de Terceiros (PF)			
T	SUBTOTAL Custeio			
E				

I O				
C A P I T A L	Equipamentos e Material Permanente			
	Livros e Publicações Técnicas			
	SUBTOTAL Capital			
	TOTAL GERAL			

ORÇAMENTO DETALHADO (Material de Consumo)

Materiais a serem adquiridos com recursos da FEPECS	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
TOTAL GERAL			

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DETALHADO (Material de Consumo)

Justificativa do materiais de consumo a serem adquiridos com recursos da FEPECS

ORÇAMENTO DETALHADO (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Serviços a serem pagos com recursos da FEPECS	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
TOTAL GERAL			

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DETALHADO

(Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

Justificativa dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica a serem contratados com recursos da FEPECS

ORÇAMENTO DETALHADO (Serviços de Terceiros Pessoa Física)

Serviços a serem pagos com recursos da FEPECS	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
TOTAL GERAL			

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DETALHADO

(Serviços de Terceiros Pessoa Física)

Justificativa dos Serviços de Terceiros Pessoa Física a serem contratados com recursos da FEPECS

ORÇAMENTO DETALHADO (Capital – Equipamentos e Material Permanente)

Relacionar os equipamentos/material permanente a serem adquiridos com os recursos oriundos da FEPECS	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
TOTAL GERAL			

**JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DETALHADO
(Capital – Equipamentos e Material Permanente)**

Justificativa dos Equipamentos e Material Permanente a serem adquiridos com recursos da FEPECS

ORÇAMENTO DETALHADO (Capital – Livros e Publicações Técnicas)

Relacionar os livros e publicações técnicas a serem adquiridos com os recursos oriundos da FEPECS.	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
TOTAL GERAL			

**JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DETALHADO
(Capital – Livros e Publicações Técnicas)**

Justificativa dos Livros e Publicações Técnicas a serem adquiridos com recursos da FEPECS

DETALHAMENTO DE OUTRAS FONTES

Descrição dos Bens ou Serviços a serem adquiridos com recursos de outras fontes	R\$ Total
TOTAL GERAL	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica
Programa de Fomento à Pesquisa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO A RESPEITO DE PROJETOS DE PESQUISA FOMENTADOS PELA ESCS/FEPECS

Seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, com recursos da Fepecs - Seleção 2021.

Eu, _____,
Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº
_____, concorrente ao Processo Seletivo para seleção de
projetos de pesquisa a serem financiados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde
(FEPECS) - Seleção 2021, declaro que:

- Não possuo projetos de pesquisa fomentados pela ESCS/FEPECS;
- Possuo 01 (um) projeto de pesquisa vigente fomentado pela ESCS/FEPECS;
- Possuo 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes fomentados pela ESCS/FEPECS;
- Estou adimplente em relação às prestações de contas relativas a projetos de pesquisa executados com o apoio da ESCS/FEPECS em editais anteriores.

Declaro, ainda, estar ciente de que, na hipótese de possuir 02 (dois) projetos de pesquisa vigentes fomentados pela ESCS/FEPECS estarei, automaticamente, eliminado do processo seletivo, nos termos no item 10.4 deste Edital e seus subitens, assim como na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Coordenador/proponente da Pesquisa
ou Representante Legal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica
Programa de Fomento à Pesquisa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER ÉTICO OU LEGAL

Seleção de Projetos de Pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Fomento à Pesquisa da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS, com recursos da Fepecs - Seleção 2021.

Eu, _____, Matrícula SES nº _____, portador do CPF nº _____, concorrente ao Processo Seletivo para seleção de projetos de pesquisa a serem financiados pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) - Seleção 2021, declaro que o Projeto de Pesquisa inscrito sob minha coordenação não necessita de autorização de caráter ético ou legal, conforme item 11.4.6.2 do Edital para ser desenvolvido.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Coordenador/proponente da Pesquisa ou Representante Legal



ANEXO VI

MINUTA

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA E OU TECNOLÓGICA Nº ____/____ - FEPECS

*Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, que entre si celebram o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde **NOME DO COORDENADOR**.*

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES/DF**, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.700/0001-08, como **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, doravante denominada **FEPECS**, com sede em BRASÍLIA-DF, no SMHN, QUADRA 501 BLOCO “A” CEP 70710-100, como **CONCEDENTE**, representadas neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS, com competência prevista no art. 24, inciso II, do Decreto Distrital nº 26.128, de 19.08.2005, que aprovou o Estatuto da Fepecs, e **NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta Capital, portador de Carteira de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº**, como **COORDENADOR**, resolvem celebrar este **TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO**, em conformidade com a Instrução/Fepecs nº 21, de 6 de outubro de 2008, publicada no DODF de 16/10/2008 e legislação vigente, o Edital/ESCS nº xx, de xx de xxxxxx de 2020, de acordo com o Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Conceder apoio financeiro e estabelecer condições para o desenvolvimento das atividades inerentes ao desenvolvimento do projeto de pesquisa denominado “_____”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1. As ações, metas e etapas do projeto serão desenvolvidas pelo **COORDENADOR** e pela **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, qual seja, (**Nome da Instituição**), na forma do cronograma detalhado das fases de execução, cronograma financeiro e projeto de pesquisa que passem a integrar este **Termo**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES e RESPONSABILIDADES

3.1. São Obrigações da CONCEDENTE:

- a) repassar ao COORDENADOR os recursos da sua contrapartida, necessários ao desenvolvimento do projeto de pesquisa objeto do presente Termo, de acordo com o cronograma financeiro e orçamento detalhado, aprovados no processo seletivo do citado Edital;
- b) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- c) analisar e aprovar ou não os relatórios técnicos bem como as prestações de contas parciais e final;
- d) proceder ao bloqueio do saldo existente na conta corrente específica deste ajuste, no caso de inadimplência total ou parcial das cláusulas do Termo ora firmado;
- e) efetuar o recolhimento de possível saldo existente na conta corrente específica citada no inciso anterior, a partir do término do prazo de apresentação da prestação de contas e do relatório técnico final;
- f) instaurar e processar Tomada de Contas Especial, no caso de constatação de qualquer irregularidade ou descumprimento das Cláusulas deste Termo.

3.2. São Obrigações do COORDENADOR:

- a) executar, coordenar e controlar todos os trabalhos da equipe destinados à implementação e desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- b) manter informações atualizadas das fases do projeto;
- c) promover, imediatamente, a incorporação dos bens adquiridos com recursos concedidos neste Termo no Núcleo de Patrimônio/GRM/UAG/FEPECS;
- d) em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem adquirido com recursos concedidos neste Termo, o **COORDENADOR** deverá comunicar imediatamente o fato a FEPECS, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia da ocorrência policial.
- e) responsabilizar-se pela apresentação dos Relatórios Técnicos do Projeto correspondentes às Prestações de Contas parciais e final;
- f) comunicar à **CONCEDENTE**, imediatamente, todas as ocorrências verificadas na execução do Projeto que acarretarem a necessidade de alteração do cronograma de execução, solicitando anuência da **CONCEDENTE**, mediante justificativa;
- g) emitir pareceres, gratuitamente, quando solicitado pela **CONCEDENTE**, em assunto de sua especialidade;
- h) responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros do Projeto e da respectiva Prestação de Contas;

3.3. São Obrigações da INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

a) Caberá a Secretaria de Estado de Saúde do DF, a responsabilidade de colaborar para a sua execução, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa, bem como no seu acompanhamento, mediante Termo de Concordância assinado pelo responsável da respectiva unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo vigorará da data da sua assinatura até 24 (vinte e quatro) meses após a liberação dos recursos pela **FEPECS**, admitida a prorrogação por, no máximo 12 (doze) meses, desde que a justificativa seja acatada pela **CONCEDENTE**, nos termos do Manual de Prestação de Contas vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O repasse dos recursos financeiros oferecidos pela **CONCEDENTE**, a título de contrapartida, serão feitos em nome do **COORDENADOR**, com vistas à execução das atividades do projeto de pesquisa especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o cronograma financeiro e orçamentário aprovado.

5.2. Os recursos serão repassados pela **CONCEDENTE ao COORDENADOR**, em uma única parcela, mediante depósito em conta corrente conjunta entre o **COORDENADOR** e a **CONCEDENTE**, conforme quadro adiante:

Valor:	R\$
Nota de Empenho:	
Esfera:	
Unidade orçamentária:	
Programa de Trabalho:	
Id. Uso:	
Fonte de Recursos:	
Contrapartida	
Natureza de Despesa	
Modalidade:	

5.3. Fica vedada a suplementação de recursos após a assinatura deste Termo de Outorga. Recursos financeiros destinados a custeio e capital serão liberados concomitantemente.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos serão utilizados de acordo com as normas do Distrito Federal, ficando vedado o pagamento de despesas relativas a períodos anteriores e/ou posteriores à vigência deste Termo. Compromete-se o **COORDENADOR** a:

a) **não** creditar na conta bancária recursos de outras fontes, mesmo que destinados ao mesmo projeto;

b) Movimentar a conta corrente por meio de cheques nominativos, bem como cartão débito ou banknet, correspondendo cada movimentação bancária a um único

pagamento;

c) **não** introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações do projeto aprovado, salvo mediante autorização expressa da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica/ESCS ou FEPECS;

d) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não gerando tais contratações qualquer vínculo com a FEPECS;

e) **não** transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;

f) prestar contas parciais e apresentar relatório parcial a cada seis meses após a liberação do recurso financeiro;

g) prestar contas finais e apresentar relatório final até 30 (trinta) dias após o término do projeto de pesquisa;

h) promover, imediatamente, a incorporação dos bens adquiridos com recursos concedidos neste Termo no Núcleo de Patrimônio/GRM/UAG/FEPECS.

6.2. É vedado ao COORDENADOR:

a) utilizar os recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste **Termo**;

b) efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual e do Distrito Federal, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

c) efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio e similares, onde o projeto estiver sendo desenvolvido;

d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos, efetuados fora dos prazos estabelecidos;

e) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) utilizar os recursos financeiros para aquisição e aluguéis de imóveis;

g) utilizar os recursos financeiros para aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;

h) realizar despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. As obras, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

6.3. O COORDENADOR deverá restituir o eventual saldo de recursos à **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **Termo** e ainda, quando solicitado pela **FEPECS**.

6.4. Na hipótese do descumprimento de quaisquer das cláusulas, itens ou condições, fica facultado a

FEPECS o bloqueio dos recursos existentes na conta específica aberta para o desenvolvimento do projeto.

6.5. Obriga-se o **COORDENADOR** a restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente, na forma da legislação vigente, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

a) o objeto pactuado neste instrumento não for executado;

b) a Prestação de Contas e o Relatório Técnico Final não forem apresentados, no prazo regulamentar;

c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **Termo**.

d) o remanejamento entre elementos de despesas dentro da mesma rubrica, acima de 20% (vinte por cento), sem a prévia anuência da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Ao **COORDENADOR** compete as prestações de contas parciais e final, ou ainda, a prestação de contas quando solicitado pela **FEPECS** ou pelo Comitê de Monitoramento de Projeto de Pesquisa/**FEPECS**.

7.2. O documento deverá seguir as instruções do **MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** vigente, disponibilizado pela **CPECC** e **FEPECS**.

7.3. No ato de prestação de contas parcial, a ser realizada a cada 6 (seis) meses após liberação dos recursos pela **FEPECS**, deverão ser apresentados Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial.

7.4. A Prestação de Contas Final e o Relatório Final deverão ser apresentados pelo **COORDENADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do **Projeto**, devendo constar detalhes do desenvolvimento do projeto, o registro de todas as ocorrências que incidiram sob o mesmo, desde sua organização, execução, e o rol de participantes e produtos desenvolvidos ou resultantes da pesquisa.

7.5. As Faturas, Recibos, Notas Fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão constar obrigatoriamente o nome da **CONCEDENTE/COORDENADOR**.

7.6. Após o término do projeto, a prestação de contas só será considerada completa após a aprovação do relatório final pelo Ordenador de Despesas da **Fepecs**, de acordo com

legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas com natureza educativa, informativa ou de orientação social, provenientes do objeto deste **Termo**, se processará sem que dela constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridade ou de servidores públicos.

8.2. Sempre que em virtude de apoio concedido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação deverá seu autor fazer explícita referência à **ESCS e FEPECS** e à **INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO** fornecendo ainda 01 (um) exemplar da obra publicada, para fazer parte do acervo da **FEPECS**.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO

9.1. O presente Termo poderá ser dissolvido de comum acordo, mediante requerimento das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em situação plenamente justificada, analisada pelo Comitê de Monitoramento de Projeto de Pesquisa, comportando, conforme o caso, o ressarcimento dos valores do repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas nele constante, notadamente no que se refere à eventual intempestiva prestação de contas, ou ainda, por unilateral deliberação da **CONCEDENTE**.

10.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Presidente da FEPECS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, atraso ou inadimplemento, ou ainda, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste TOA, a **OUTORGANTE** poderá, conforme o caso, garantida a prévia defesa, aplicar ao **COORDENADOR**, as seguintes medidas:

I) ressarcimento da parcialidade ou da totalidade dos recursos recebidos, atualizados monetariamente;

II) suspensão do apoio concedido;

III) recolhimento dos equipamentos e/ou materiais adquiridos com o recurso concedido para este apoio.

11.2. O não cumprimento das cláusulas deste **Termo**, além das implicações legais cabíveis, assegurará a **FEPECS** o direito de restringir apoios futuros ao

COORDENADOR e a inscrever seu nome no rol dos inadimplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DO APOIO FINANCEIRO

121. Os bens patrimoniais adquiridos com apoio financeiro deste Termo de Outorga integram o patrimônio da FEPECS e deverão ser depositados na **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, na forma da Instrução/Fepecs nº 8, de 27 de julho de 2011 e legislação vigente.

122. COORDENADOR deverá imediatamente após a aquisição do bem, promover a sua incorporação no Núcleo de Patrimônio/GRM/UAG/FEPECS.

123. Após a incorporação do bem no patrimônio da FEPECS, a Procuradoria Jurídica/FEPECS formalizará o Termo de Depósito a ser subscrito pelo **COORDENADOR** e a FEPECS.

124. É vedada a transferência do bem para outro local ou estabelecimento sem prévia e expressa autorização da FEPECS.

12.5 O COORDENADOR e a **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO** responderão pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12.6. Terminado o projeto de pesquisa, desde que observado o fiel cumprimento do objeto financeiro, a FEPECS poderá ceder ou doar os bens patrimoniais à **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, mediante termo específico, **sendo exigido para o caso de doação a autorização por parte do Conselho Deliberativo FEPECS.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização financeira do ajuste ficarão a cargo do Comitê Permanente de Monitoramento de Projeto de Pesquisa – CMP/FEPECS, que terá a atribuição de verificar o fiel cumprimento das obrigações ajustadas.

13.2. O monitoramento técnico, científico e metodológico do ajuste ficará a cargo da CPECC/ESCS.

13.3. Fica assegurada à **CONCEDENTE** a prerrogativa de, a qualquer tempo, exercer a fiscalização *in loco*, sobre a execução das atividades pactuadas neste **Termo**, emitir Relatório/Parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DE INVENCÃO

14.1. Caso a pesquisa objeto desse TOA resulte em invenção ou modelo de utilidade patenteável, os direitos daí decorrentes, assim como seus resultados econômicos, serão compartilhados entre a **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**, o

COORDENADOR, e a FEPECS, em percentu- al igual para todos.

14.2. Ajustam as partes, que o registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FEPECS, do COORDENADOR e da INSTITUIÇÃO ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

14.3. Os direitos autorais patrimoniais decorrentes de obras literárias, artísticas e científicas, serão compartilhados entre a INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, o COORDENADOR e a FEPECS, em percentual igual para todos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

15.1. A eficácia do TOA fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONCE- DENTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

15.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PRIMEIRA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer conflitos relativos ao cumprimento do presente instrumento.

16.2. E, estando assim justos e de acordo com o que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, assinam o presente instrumento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo designadas.

OSNEY OKUMOTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FEPECS

COORDENADOR(A)

TESTEMUNHAS:

Nome:
Assinatura:
CPF:

Nome:
Assinatura:
CPF:



ANEXO VII

LINHAS DE PESQUISAS PRIORIZADAS

(elaborado com base no Relatório de Levantamento de Necessidades de Pesquisa para o SUS 2020/2021 – Distrito Federal, desenvolvido pela Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica - CPECC da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS).

Eixo 1 - Monitoramento de Epidemias e Catástrofes.

- 1.1. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de monitorização de Epidemias.
- 1.2. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de monitorização de Catástrofes.
- 1.3. Desenvolvimento de estratégias de enfrentamento de epidemias e catástrofes.

Eixo 2 - Tecnologia e Inovação em Saúde

- 2.1. Desenvolvimento de soluções de logística de saúde em meios complexos.
- 2.2. Desenvolvimento de estratégias de financiamento para a saúde.
- 2.3. Parametrização e padronização de informações em saúde.
- 2.4. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de compartilhamento de Informação de alta segurança e Transparência.
- 2.5. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de infraestrutura de alta eficiência para a saúde.
- 2.6. Aplicação de tecnologias da engenharia de processos ao SUS para redução da burocracia.

Eixo 3 - Gestão Estratégica em Saúde Pública

- 3.1. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias para avaliação e gerenciamento da interferência da justiça na saúde.
- 3.2. Desenvolvimento e aplicação de instrumentos de avaliação da percepção de profissionais, pacientes e população.
- 3.3. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de avaliação de cenários para levantamento da necessidade de competências profissionais.
- 3.4. Aplicação de estratégias de motivação de comportamento populacional para a saúde.
- 3.5. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de avaliação de políticas de saúde.
- 3.6. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de avaliação de ações de saúde .
- 3.7. Validação e divulgação de Indicadores em Saúde.
- 3.8. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias para a formação de gestores em saúde.

Eixo 4 - Atenção Integral em Doenças e Agravos

- 4.1. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias para a detecção e gerenciamento de vulnerabilidades de saúde não perceptíveis pelo modelo vigente.
- 4.2. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias para prevenção e gerenciamento de casos de urgência.
- 4.3. Avaliação e controle de desfechos de pacientes portadores de doenças crônicas.

- 4.4. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de monitorização de agravos.
- 4.5. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de planeamento em saúde envolvendo sistemas complexos.

Eixo 5 - Comunicação, Gestão do Trabalho e Formação em Saúde

- 5.1. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias para avaliar e gerenciar documentos oficiais, normas e legislação relacionadas à saúde.
- 5.2. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de comunicação institucional e populacional no âmbito da saúde.
- 5.3. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de educação em saúde para a população .
- 5.4. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de avaliação de processos de trabalho em saúde.
- 5.5. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de avaliação de profissional e serviços de saúde.
- 5.6. Desenvolvimento e aplicação de tecnologias de qualidade e segurança do paciente no SUS.